

A TIM S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.421.421/0001-11, inscrição estadual nº 86.092.085, inscrição municipal nº 0.261.388-3, estabelecida na Av. João Cabral de Mello Neto, nº 00850, BLC 001 SAL 1212 – Bairro: Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ - CEP: 22.775-057.
Jonice Araujo Carreiro - jcarreiro@timbrasil.com.br (61) 98113-0653

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 2024.

A,

A Procuradoria-Geral de Justiça do Tocantins (PGJ-TO)

REF: Questionamentos ao PREGÃO ELETRÔNICO N. 90027/2024

A TIM S/A, acima identificada, tendo o interesse em participar do edital citado, vem através deste documento solicitar o seguinte esclarecimento:

QUESTIONAMENTO 01:

“ 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

II) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício.”

No tópico que trata da Habilitação, entendemos que a apresentação do Contrato Social ou Estatuto, deverá ser através de cópia autenticada. Entretanto, no estado do Rio de Janeiro, a JUCERJA (Junta Comercial) já opera com o sistema de chancela digital e pode ter suas autenticidades confirmadas através do site do Órgão, conforme descrito no rodapé dos documentos, de acordo com o publicado no DOERJ de 19/04/2013 e amparo normativo Deliberação JUCERJA nº 74/2014.

Ainda sobre o tema, vale destacar a fundamentação legal sobre a validade jurídica dos documentos com a certificação digital está prevista no art. 1º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

“Art. 1º - Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.”

Desta forma, a produção de vias autenticadas junto aos Cartórios não é necessária, pois, em razão da chancela eletrônica contida nos respectivos documentos, estes equivalem à via original emitida pelo Órgão podendo, assim, nos abster da autenticação cartorial para o Contrato Social.

Nosso entendimento está correto?

QUESTIONAMENTO 02:

“d) Qualificação Técnica

I) A exigência de qualificação técnica decorre da estratégia adotada para mitigar o risco de atraso no cronograma de execução (entrega dos aparelhos após o pedido de ativação das linhas) ou inexecução do instrumento contratual por parte da

contratada, conforme apontado no "Risco 03" da Análise de Risco (ID SEI 0314305) dos autos. II) Para fins de qualificação técnica a empresa interessada deverá apresentar, sob pena de desclassificação atestado:

1. - Apresentar concessão e/ou autorização emitida pela ANATEL para prestar o serviço licitado, em território nacional;"

TIM: Entendemos que a apresentação, somente, da publicação no Diário Oficial da União (DOU) dos Extratos dos Termos de Autorizações celebrados entre a Anatel e a licitante, onde conste, autorização para prestação dos serviços elencados, ou até mesmo, da declaração emitida pela Anatel, atendem as exigências previstas no subitem elencado.

Nosso entendimento está correto?

QUESTIONAMENTO 03:

DO EDITAL, ITEM 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

4.3. O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado, a critério da licitante, às informações complementares da proposta, observando-se prazos e condições de execução do objeto definidos no presente ato convocatório.

TIM: Pedimos esclarecer sobre como deve ser inclusa a proposta de preços de entrada no sistema onde ocorrerá o pregão. Entendemos que a proposta comercial escrita (word), conforme anexo II, com o lote ganho, será enviada **apenas pela licitante arrematante do pregão**, após a fase da disputa.

Desta forma, antes da disputa, haverá apenas o registro da oferta diretamente no portal, não sendo necessário o envio da proposta em papel timbrado, rubricada e assinada, uma vez que é vedada a identificação do licitante sob pena de desclassificação.

Nosso entendimento está correto? Caso não, pedimos esclarecer.

QUESTIONAMENTO 04:

DO EDITAL, ITEM 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, Subitem 5.1 Requisitos Internos e DO TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

c) O tráfego mensal do serviço de transmissão de dados deve ser ilimitado, abrangendo todos os municípios do Estado do Tocantins, em rede 4G ou superior, podendo, onde esta não estiver disponível, ser atendido por rede 3G, com franquia mínima de 20GB mensal, podendo ter sua velocidade reduzida após o alcance do limite contratado;

1.2. Especificação do Objeto				
				QUADRO 1.1.
Gr	Item	Descrição	CATSER (Item de serviço)	Unidade de medida
1	1	Pacote de serviço empresarial - Tipo I. Aparelho em conjunto smartphone. Assinatura Mensal.	26387 - Pacote de Serviços SMP (voz, dados, sms, etc)	Unidade
	2	Pacote de serviço empresarial - Tipo II. Aparelho em conjunto Smartphone. Assinatura Mensal.	26387 - Pacote de Serviços SMP (voz, dados, sms, etc)	Unidade
	3	Pacote de serviço empresarial - Tipo III. Aparelho em conjunto Smartphone. Assinatura Mensal.	26387 - Pacote de Serviços SMP (voz, dados, sms, etc)	Unidade
	4	Pacote de serviço empresarial - Tipo IV. Aparelho em conjunto modem. Assinatura Mensal.	26387 - Pacote de Serviços SMP (voz, dados, sms, etc)	Unidade

TIM: Observamos que no decorrer deste edital e seus anexos, existe apenas uma informação sobre a franquia mensal de dados destinada aos itens do quadro de serviços supracitado. Dessa forma, entendemos que dos itens 1 ao 5 da planilha acima, o tráfego deve ser de no mínimo 20GB?

Nosso entendimento está correto?

QUESTIONAMENTO 05:

DO EDITAL, ITEM 7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES, SUBITEM 7.1. Obrigações da Contratada

7.1.14. A contratada deverá disponibilizar 1 (um) aparelho adicional para cada modelo de aparelhos do mesmo tipo contratado, para fins de backup, nos casos de ocorrência de defeito, devendo o mesmo ser repostado em caso de utilização.

TIM: Entendemos que ao fim da utilização dos aparelhos destinados ao backup exigido neste edital, no caso de reposição de novos equipamentos, o novo dispositivo será faturado pelo valor de nota fiscal atualizado uma vez que é importante não criar uma relação financeira desproporcional para a contratada por sabermos que a negociação deve ser exequível para as duas partes envolvidas (contratante e contratada).

Solicitamos nossa participação dessa forma.

Nosso pedido será acatado?

QUESTIONAMENTO 06:

DO EDITAL, ITEM 13. DO VALOR ESTIMADO

13.1. Estima-se o valor total desta licitação em R\$ 761.315,52 (setecentos e sessenta e um mil trezentos e quinze Reais e cinquenta e dois centavos), **considerando o período de 12 (doze) meses de contratação.**

1.5. **O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido pelos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

TIM: Ao analisar o edital, observamos que existem dois prazos contratuais distintos mencionados, o que pode gerar dúvidas na elaboração das propostas por parte das licitantes. Para garantir que estamos todos alinhados e para evitar possíveis mal-entendidos no futuro, solicitamos esclarecer o prazo contratual deste edital.

Nosso pedido será acatado?

QUESTIONAMENTO 07:

DO EDITAL, ITEM 13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.2. Especificação do Objeto

QUADRO 1.1. - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO									
Gr	Item	Descrição	CATSER (item de serviço)	Unidade de medida	QTDE	Valor unitário	Valor Total (Mensal)	Valor total (anual)	Valor Total (60 meses)
1	1	Pacote de serviços empresarial - Tipo I. Aparelho em comodato: smartphone, Assinatura Mensal.	26387 - Pacote de Serviços SMP (voz, dados, sms, etc)	Unidade	150	R\$ 410,73	R\$ 61.609,50	R\$ 739.314,00	R\$ 3.696.570,00
	2	Pacote de serviços empresarial - Tipo II. Aparelho em comodato: Smartphone, Assinatura Mensal.	26387 - Pacote de Serviços SMP (voz, dados, sms, etc)	Unidade	150	R\$ 339,87	R\$ 50.980,50	R\$ 611.766,00	R\$ 3.058.830,00
	3	Pacote de serviços empresarial - Tipo III. Aparelho em comodato: Smartphone, Assinatura Mensal.	26387 - Pacote de Serviços SMP (voz, dados, sms, etc)	Unidade	30	R\$ 396,49	R\$ 11.894,70	R\$ 142.736,40	R\$ 713.682,00
	4	Pacote de serviços empresarial - Tipo IV. Aparelho em comodato: modem, Assinatura Mensal.	26387 - Pacote de Serviços SMP (voz, dados, sms, etc)	Unidade	20	R\$ 137,28	R\$ 2.745,60	R\$ 32.947,20	R\$ 164.736,00
	5	Pacote de serviços empresarial - Tipo V. Aparelho em comodato: Chip, Assinatura Mensal.	26387 - Pacote de Serviços SMP (voz, dados, sms, etc)	Unidade	50	R\$ 89,93	R\$ 4.496,50	R\$ 53.958,00	R\$ 269.790,00
	6	Pacote de serviços empresarial - Tipo VI. Assinatura Roaming Internacional	26387 - Pacote de Serviços SMP (voz, dados, sms, etc)	Unidade	01	R\$ 644,34	R\$ 644,34	R\$ 7.732,08	R\$ 38.660,40
Total Geral							R\$ 132.371,14	R\$ 1.588.453,68	R\$ 7.942.268,40

13.1. Estima-se, preliminarmente, o valor total da contratação em R\$ 7.942.268,40 (sete milhões novecentos e quarenta e dois mil e duzentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos), conforme o detalhamento do quadro 1.1, acima, considerando o período de 60 (sessenta) meses de contratação.

13.2. A estimativa da contratação, com os quantitativos de ativação imediata, resultou no valor anual de R\$ 761.315,52 (setecentos e sessenta e um mil trezentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos), conforme o quadro 1.2, acima.

13.3. Os valores referenciais apresentados nos quadros 1.1 e 1.2 foram levantados pela Área de Compras da PGJ-TO, após ampla pesquisa de mercado, conforme ID SEI 0346024.

TIM: Observamos que, apesar do edital fornecer a informação de estimativa de contratação imediata parcial (conforme quadro 1.2 - ITEM 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO), entendemos que os licitantes devem considerar as informações do quadro 1.1 (acima), para elaboração de suas propostas, onde orçamento mensal é de R\$ 132.327,14, o anual é de R\$ 1.588.453,68 e para os 60 (sessenta) meses o valor de R\$ 7.942.268,40. Ou seja, entendemos que os valores dispostos no quadro 1.1 são os que devem ser considerados para as licitantes elaborarem suas propostas.

Essa informação é de suma importância para correta projeção das análises financeiras e avaliação da viabilidade do projeto.

Nosso entendimento está correto?

QUESTIONAMENTO 08:

DO TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E ITEM 13. DO VALOR ESTIMADO

QUADRO 1.1

1.2. Especificação do Objeto

QUADRO 1.1. - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO									
Gr	Item	Descrição	CATSER (item de serviço)	Unidade de medida	QTDE	Valor unitário	Valor Total (Mensal)	Valor total (anual)	Valor Total (60 meses)
1	1	Pacote de serviços empresarial - Tipo I. Aparelho em comodato: smartphone. Assinatura Mensal.	26387 - Pacote de Serviços SMP (voz, dados, sms, etc)	Unidade	150	R\$ 410,73	R\$ 61.609,50	R\$ 739.314,00	R\$ 3.698.570,00
	2	Pacote de serviços empresarial - Tipo II. Aparelho em comodato: Smartphone. Assinatura Mensal.	26387 - Pacote de Serviços SMP (voz, dados, sms, etc)	Unidade	150	R\$ 339,87	R\$ 50.980,50	R\$ 611.766,00	R\$ 3.058.830,00
	3	Pacote de serviços empresarial - Tipo III. Aparelho em comodato: Smartphone. Assinatura Mensal.	26387 - Pacote de Serviços SMP (voz, dados, sms, etc)	Unidade	30	R\$ 396,49	R\$ 11.894,70	R\$ 142.736,40	R\$ 713.682,00
	4	Pacote de serviços empresarial - Tipo IV. Aparelho em comodato: modem. Assinatura Mensal.	26387 - Pacote de Serviços SMP (voz, dados, sms, etc)	Unidade	20	R\$ 137,28	R\$ 2.745,60	R\$ 32.947,20	R\$ 164.736,00
	5	Pacote de serviços empresarial - Tipo V. Aparelho em comodato: Chip. Assinatura Mensal.	26387 - Pacote de Serviços SMP (voz, dados, sms, etc)	Unidade	50	R\$ 89,93	R\$ 4.496,50	R\$ 53.958,00	R\$ 269.790,00
	6	Pacote de serviços empresarial - Tipo VI. Assinatura Roaming Internacional	26387 - Pacote de Serviços SMP (voz, dados, sms, etc)	Unidade	01	R\$ 644,34	R\$ 644,34	R\$ 7.732,08	R\$ 38.660,40
Total Geral							R\$ 132.371,14	R\$ 1.588.453,68	R\$ 7.942.268,40

QUADRO 1.2

QUADRO 1.2. QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS DE ATIVAÇÃO IMEDIATA.									
Gr	Item	Descrição	CATSER (item de serviço)	Unidade de medida	QTDE	Valor unitário	Valor Total (Mensal)	Valor total (anual)	Valor Total (60 meses)
1	1	Pacote de serviços empresarial - Tipo I. Aparelho em comodato: smartphone. Assinatura Mensal.	26387 - Pacote de Serviços SMP (voz, dados, sms, etc)	Unidade	120	R\$ 410,73	R\$ 49.287,60	R\$ 591.451,20	R\$ 2.957.256,00
	2	Pacote de serviços empresarial - Tipo II. Aparelho em comodato: Smartphone. Assinatura Mensal.	26387 - Pacote de Serviços SMP (voz, dados, sms, etc)	Unidade	20	R\$ 339,87	R\$ 6.797,40	R\$ 81.568,80	R\$ 407.844,00
	3	Pacote de serviços empresarial - Tipo III. Aparelho em comodato: Smartphone. Assinatura Mensal.	26387 - Pacote de Serviços SMP (voz, dados, sms, etc)	Unidade	15	R\$ 396,49	R\$ 5.947,35	R\$ 71.368,20	R\$ 356.841,00
	4	Pacote de serviços empresarial - Tipo IV. Aparelho em comodato: modem. Assinatura Mensal.	26387 - Pacote de Serviços SMP (voz, dados, sms, etc)	Unidade	7	R\$ 137,28	R\$ 960,96	R\$ 11.531,52	R\$ 57.657,60
	5	Pacote de serviços empresarial - Tipo V. Aparelho em comodato: Chip. Assinatura Mensal.	26387 - Pacote de Serviços SMP (voz, dados, sms, etc)	Unidade	5	R\$ 89,93	R\$ 449,65	R\$ 5.395,80	R\$ 26.979,00
Total Geral							R\$ 63.442,96	R\$ 761.315,52	R\$ 3.806.577,60

13.1. Estima-se o valor total desta licitação em R\$ 761.315,52 (setecentos e sessenta e um mil trezentos e quinze Reais e cinquenta e dois centavos), **considerando o período de 12 (doze) meses de contratação.**

TIM: Para realizar uma análise financeira adequada do projeto, é fundamental que consideremos todos os acessos solicitados, e não apenas aqueles que serão pedidos inicialmente. Isso nos proporciona uma visão completa dos custos envolvidos e das implicações financeiras durante todo o contrato.

Observamos que o quadro 1.1 apresenta um valor orçado de R\$ 7.942.268,40 para um contrato de 60 (sessenta) meses, com um orçamento anual de R\$ 1.588.453,68. No entanto, no quadro 1.2 e no item 13.1, o valor anual é indicado como R\$ 761.315,52, que se refere apenas à demanda imediata de acessos.

Portanto, entendemos que o valor total que os licitantes devem considerar para elaboração das propostas é o prazo de 60 (sessenta) meses, com orçamento estimado de R\$ 7.942.268,40. Esse montante abrange todos os acessos que poderão ser solicitados ao longo do contrato. A informação do quadro 1.2 é apenas uma referência para a demanda inicial e não reflete a quantidade total prevista.

Nosso entendimento está correto?

QUESTIONAMENTO 09:

DO TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, SUBITEM 5.1. Requisitos Internos e ITEM 11. CRITÉRIO DE PAGAMENTO

b) As ligações do serviço de telefonia móvel devem ser ilimitadas para qualquer telefone fixo ou móvel de qualquer operadora no território nacional, **com plano gestor de linhas**, e SMS ilimitado para qualquer operadora;

c) O tráfego mensal do serviço de transmissão de dados deve ser ilimitado, abrangendo todos os municípios do Estado do Tocantins, em rede 4G ou superior, podendo, onde esta não estiver disponível, ser atendido por rede 3G, com franquia mínima de **20GB mensal**, podendo, ainda, ter sua velocidade reduzida após o alcance do limite contratado;

1.2. Especificação do Objeto

Gr	Item	Descrição	CATSER (item de serviço)
1	1	Pacote de serviços empresarial - Tipo I. Aparelho em comodato: smartphone. Assinatura Mensal.	26387 - Pacote de Serviços SMP (voz, dados, sms, etc)
	2	Pacote de serviços empresarial - Tipo II. Aparelho em comodato: Smartphone. Assinatura Mensal.	26387 - Pacote de Serviços SMP (voz, dados, sms, etc)
	3	Pacote de serviços empresarial - Tipo III. Aparelho em comodato: Smartphone. Assinatura Mensal.	26387 - Pacote de Serviços SMP (voz, dados, sms, etc)
	4	Pacote de serviços empresarial - Tipo IV. Aparelho em comodato: modem. Assinatura Mensal.	26387 - Pacote de Serviços SMP (voz, dados, sms, etc)
	5	Pacote de serviços empresarial - Tipo V. Aparelho em comodato: Chip. Assinatura Mensal.	26387 - Pacote de Serviços SMP (voz, dados, sms, etc)
	6	Pacote de serviços empresarial - Tipo VI. Assinatura Roaming Internacional	26387 - Pacote de Serviços SMP (voz, dados, sms, etc)

11.3. Deverá também disponibilizar à PGJ-TO mensalmente por meio de acesso WEB, com login e senha, todo o detalhamento e valor faturado de pagamento, discriminando as tarifas cobradas, incluindo as assinaturas.

TIM: Entendemos que na composição do serviço descrito acima, e de acordo com a exigência da linha b e o item 11.3, supracitados, os planos de telefonia devem contabilizar o valor da assinatura do plano + plug in de dados de 20GB + gestor online das linhas de voz.

Nosso entendimento está correto?

QUESTIONAMENTO 10:

DO TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, SUBITEM 5.1. Requisitos Internos e SUBITEM 5.2. Requisitos dos aparelhos em regime de comodato

h) A contratada deverá prestar garantia para os aparelhos celulares e modems 5G, enquanto viger o contrato. Destaca-se que os aparelhos celulares e **modems 5G** serão substituídos por equipamentos novos a cada 24 (vinte e quatro) meses, respeitada a vigência contratual;

5.2.5. Aparelho Tipo IV:

a) Modem USB com **tecnologia 4G ou superior**, homologado pela Anatel para transmissão de dados para acesso sem fio à Internet

TIM: É importante ressaltar que o sinal 5G está no início de sua implantação nas capitais brasileiras e as empresas vencedoras do Leilão do 5G, ocorrido em novembro de 2021, seguem o cronograma proposto pela Anatel, que prevê a distribuição dessa tecnologia para todo o país até 2029. As operadoras estão na fase de adaptação de seus processos para garantir a proteção das infraestruturas, cumprindo os padrões técnicos e regulatórios, a fim de assegurar a melhor experiência com essa tecnologia.

Dessa forma, entendemos que a exigência relativa ao modem que as licitantes participantes devem considerar está descrita no item a) supracitado e que o dispositivo a ser fornecido pode ser de 4G ou 5G que atenderá plenamente às exigências do edital.

Nosso entendimento está correto?

QUESTIONAMENTO 11:

DO TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, subitem 5.2. Requisitos dos aparelhos em regime de comodato

k) Cores predominantes dos aparelhos: preto ou prata. Não serão aceitos aparelhos em outras cores

TIM: Solicitamos flexibilização quanto a opção de cor do produto do smartphone a ser fornecido. A especificação atual exige que o produto seja oferecido apenas nas cores preto ou prata. No entanto, os fabricantes possuem cores variadas em seu portfólio com a mesma aparência visual em termos de estilo e não impactam de forma alguma a performance ou a

funcionalidade do dispositivo. Todas as cores propostas estão em total conformidade com as especificações técnicas do aparelho e garantem que o desempenho e a qualidade do produto permaneçam inalterados.

A flexibilização na escolha de cores similares permite que as operadoras sigam seus processos de forma mais ágil com o produto existente sem vinculação a cor do aparelho e sem comprometer a integridade técnica do produto. Além disso, lembramos que devemos prezar pela ampla participação das licitantes interessadas em participar deste certame evitando restrições que não afetam a prestação do serviço.

Dessa forma, pedimos que cores similares sejam aceitas caso o fabricante disponibilize os dispositivos com cores diferentes das supracitadas.

Nosso pedido será acatado?

QUESTIONAMENTO 12:

DO TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, subitem 5.2. Requisitos dos aparelhos em regime de comodato

5.2.3. Aparelho Tipo II:

- b) Processador no mínimo 2x 3.46 GHz Everest + 4x 2.02 GHz Sawtooth;
- c) Chipset A17 Pro ou superior;

TIM: Lembramos que para atendimento do processador exigido, o chipset adequado é o Chipset A16 Bionic. Dessa forma, entendemos que houve erro material na descrição da especificação e ao fornecer o aparelho com o chipset A16, atenderemos plenamente este edital.

Nosso entendimento está correto?

QUESTIONAMENTO 13:

DO TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 6. A EXECUÇÃO DO OBJETO, SUBITEM 6.3 Condições de Entrega

Quadro 6.3. - Prazos e condições de entrega dos equipamentos em regime de comodato.		
Descrição	Início do prazo	Prazo final
Entrega dos aparelhos smartphones, modems e chips.	1º dia útil após solicitação formal da PGJ-TO via e-mail.	30 (trinta) dias corridos da data da solicitação formal pela PGJ-TO.

TIM: Lembramos que o edital exige fornecimento de aparelhos da marca Apple e o prazo de entrega do fabricante deste tipo de dispositivo requer no mínimo 08 (oito) semanas para entrega. Faz-se necessário o aumento do prazo especificado no edital de forma a garantir a perfeita execução dos serviços em prazo exequível para os aparelhos solicitados que possuem um prazo maior de entrega pelo fornecedor. Com isso, solicitamos que seja alterado o prazo de entregas dos aparelhos, independentemente da quantidade solicitada, para até 60 (sessenta) dias.

Nossa solicitação será acatada?

QUESTIONAMENTO 14:

DO TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 6. A EXECUÇÃO DO OBJETO, SUBITEM 6.4. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA e DO EDITAL, ITEM 7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES, SUBITEM 7.1. Obrigações da Contratada

6.4.1. A contratada deverá prestar garantia para os equipamentos em comodato, enquanto vigor o instrumento contratual.

6.4.2. No caso de envio de aparelho à assistência técnica, a contratada será responsável pelo encaminhamento dos mesmos, bem como pelo acompanhamento do serviço prestado e, sendo o caso, retirada e devolução à PGJ-TO.

6.4.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.4.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.4.7. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da PGJ-TO pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada

7.1.14. A contratada deverá disponibilizar 1 (um) aparelho adicional para cada modelo de aparelhos do mesmo tipo contratado, para fins de backup, nos casos de ocorrência de defeito, devendo o mesmo ser repostado em caso de utilização.

TIM: Sobre o tema e condições da assistência técnica, informamos que conforme o artigo 12 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8078/1990), quem responde pelos problemas inerentes ao aparelho celular e o modem é o fabricante, o produtor, o construtor, nacional ou estrangeiro, e o importador e que esta operadora se responsabiliza (sem custos) pelas trocas dos aparelhos que apresentarem defeitos de fábrica em até 07 (sete) dias.

O fabricante é o responsável por defeitos de fábrica por um período de até 12 meses, e por este motivo o envio à assistência técnica deverá ser feito pela Contratante.

A operadora não se responsabiliza quanto à manutenção do hardware do aparelho, porém fornece os contatos dos fabricantes e orienta os clientes a entrarem em contato com eles.

Os custos de reparo de aparelhos diagnosticados pela assistência técnica como decorrentes de mau uso serão de responsabilidade da Contratante.

Nos casos de solicitação de reposição de aparelhos por perda/roubo ou extravio e mau uso, a Contratante será cobrada pelo valor do preço do aparelho que estará disponível na tabela vigente da operadora.

O prazo de reposição dos aparelhos é de até 30 (trinta) dias após a sinalização do órgão.

Solicitamos nossa participação desta forma a qual é uma prática de mercado comum, que atende as necessidades do cliente, delimita a responsabilidade de cada parte envolvida (contratado e fabricante) e entendemos que o órgão está ciente desta forma de atuação.

Nosso pedido será acatado?

QUESTIONAMENTO 15:

DO TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 6. A EXECUÇÃO DO OBJETO, SUBITEM 6.4. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.4.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da PGJ-TO ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica a PGJ-TO autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

TIM: Lembramos que de acordo com a política de garantia oferecida pelo fabricante, os equipamentos devem ser levados a assistência técnica credenciada. Essa é a prática padrão no mercado, garantindo que os serviços sejam realizados por profissionais qualificados. A imposição de um reembolso por parte da contratada, sem respeitar o processo de garantia, na natureza do serviço contratado, não é comum e deve ser retirado do edital para não criar uma relação financeira desproporcional e para a contratada e sabemos que a negociação deve ser exequível para as duas partes envolvidas (contratante e contratada).

Além do contexto acima, ressaltamos que conforme código civil, o art. 582. "O comodatário é obrigado a conservar, como se sua própria fora, a coisa emprestada, não podendo usá-la senão de acordo com contrato ou a natureza dela, sob pena de responder por perdas e danos. O comodatário constituído em mora, além de por ela responder, pagará, até restituí-la, o aluguel da coisa que for arbitrado pelo comodante". Art. 584. "O comodatário não poderá jamais recobrar do comodante as despesas feitas com o uso e gozo da coisa emprestada."

Com isso, para atendimento da plena e ampla participação dos interessados no certame, pedimos que o item acima seja excluído e que a contratante siga o procedimento de envio dos aparelhos para a assistência técnica credenciada mais próxima de seu local de atuação.

Solicitamos nossa participação dessa forma.

Nosso pedido será acatado?

QUESTIONAMENTO 16:

DO TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.5.1. Recebida a Fatura/Nota Fiscal correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos de ato interno específico.

11.7.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em favor da contratada, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela credora, sendo admitido o pagamento por meio de Fatura com o detalhamento dos serviços prestados;

TIM: O pagamento da conta telefônica não pode divergir da norma contida na Resolução nº 632, de 7 de março de 2014 da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) - que aprova o Regulamento do Serviço Móvel Pessoal. Frisa-se que a licitação para serviços de telecomunicações, dentre os quais os de telefonia celular, possuem regência pela ANATEL, cuja

normatização vincula o modo e os critérios da prestação do serviço, estando as operadoras adstritas a tal regramento que determina o prazo de entrega da fatura com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data do vencimento.

Nossa solicitação será acatada ?

QUESTIONAMENTO 17:

DO TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.5.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do instrumento contratual e da PGJ-TO;
- c) o período respectivo de execução do instrumento contratual;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

TIM: Quanto à forma de pagamento, esclarecemos que atualmente as operadoras adotam um sistema de faturamento e cobrança moderno, conhecido e aprovado pela ANATEL, baseado em pagamento através do código de barras. Com isso, entendemos que o pagamento poderá ser realizado através do código de barras contido na fatura.

Desta forma, solicitamos que o pagamento seja realizado mediante a fatura com utilização de código de barras, por se enquadrar corretamente às leis governamentais orçamentárias como forma de pagamento das faturas referentes aos serviços descritos no objeto deste TR.

Nosso pedido será acatado?

QUESTIONAMENTO 18:

DO EDITAL, ITEM 7. DO INÍCIO DA DISPUTA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO PORTAL ONDE OCORRERÁ O PREGÃO

7.1. A fase de lances deste Pregão será processada pelo **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme procedimento estabelecido no art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME n. 73/2022.

7.10.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 7.1 deste Edital

Compartilhar Contratação > Pregão Eletrônico: UASG 925892 - Nº 90027/2024 (Lei 14.133/2021)

GRUPO 1 | 6 itens
Aguardando abertura da sessão pública
Valor estimado (total): R\$ 132.371.140,00

Tratamento Diferenciado: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde solicitada	Valor estimado (unitário)
1	PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)	150	R\$ 410.7300
2	PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)	150	R\$ 339.8700
3	PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)	30	R\$ 396.4900
4	PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)	20	R\$ 137.2800
5	PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)	50	R\$ 89.9300
6	PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)	1	R\$ 644.3400

TIM: Observamos que no item 7.1 supracitado fala somente na forma como se dará a disputa que é na modalidade aberto e fechado. Porém, não identificamos no decorrer do edital e seus anexos como será o critério de lances. Por isso, pedimos esclarecer qual valor será considerado para a disputa de lances: o valor unitário, o valor mensal ou o valor total de 60 meses? No portal onde ocorrerá o pregão, temos informações sobre o valor estimado total, mas com valor de mensal R\$ 132.371,41 e nos itens o valor unitário. Essa informação é essencial para que as licitantes possam elaborar e cadastrar corretamente suas propostas.

Nosso pedido será acatado?

QUESTIONAMENTO 19:

DO EDITAL, ITEM 7. DO INÍCIO DA DISPUTA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO PORTAL ONDE OCORRERÁ O PREGÃO

Valor total mensal (tela 1)

1 PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, E... < apelido >	Quantidade solicitada 150 Unidade fornecimento UN	Valor estimado (unitário) R\$ 410.7300 Meu valor (unitário) R\$ 410.7300 Meu valor (total) R\$ 61.609.5000
Descrição detalhada Pacote de serviços empresarial - Tipo I. Aparelho em comodato: smartphone. Assinatura Mensal.		
Quantidade ofertada 150	Valor unitário (R\$) <input type="text" value="410.7300"/>	Valor total R\$ 61.609.5000

Valor total dos 60 meses (tela 2)

1 PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, E... < apelido >	Quantidade solicitada 150 Unidade fornecimento UN	Valor estimado (unitário) R\$ 410.7300 Meu valor (unitário) R\$ 24.643.8000 Meu valor (total) R\$ 3.696.570.0000
Descrição detalhada Pacote de serviços empresarial - Tipo I. Aparelho em comodato: smartphone. Assinatura Mensal.		
Quantidade ofertada 150	Valor unitário (R\$) <input type="text" value="24.643.8000"/>	Valor total R\$ 3.696.570.0000

TIM: Pedimos informar qual será o critério de lances utilizado neste pregão. Conforme tela 1, ao analisar como imputar o valor da proposta de entrada preenchendo o campo destinado ao valor unitário, temos como valor total considerado o valor de R\$ 61.609,50 que diz respeito ao valor mensal e não ao valor total da proposta.

Da mesma forma, ao considerar o valor total de R\$ 3.696.570,00 para os 60 meses, o valor unitário possível de preenchimento calcula o valor unitário pela quantidade de acessos (R\$ 24.643,80 x 150) e não pelo tempo de contrato.

Dessa forma, pedimos esclarecer qual o valor que deve ser considerado para preenchimento: o valor total mensal ou dos 60 (sessenta) meses.

Nosso pedido será acatado?

QUESTIONAMENTO 20:

DO EDITAL, ITEM 13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. Estima-se, preliminarmente, o valor total da contratação em R\$ 7.942.268,40 (sete milhões novecentos e quarenta e dois mil e duzentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos), conforme o detalhamento do quadro 1.1, acima, considerando o período de 60 (sessenta) meses de contratação.

TIM: Observamos que o edital possui no quadro 1.1, os valores máximos que os licitantes devem nortear suas propostas e lances. Porém, em função do tempo extenso de contrato, troca de todo o parque de dispositivos a cada 24 meses e especificações dos aparelhos em comodato direcionadas à categoria high premium dos fabricantes Apple e Samsung, o orçamento encontra-se abaixo dos valores atuais praticados no mercado.

Diante do exposto, pedimos a readequação do Edital, quanto às especificações dos aparelhos ou orçamento estimado para que as licitantes possam atender as exigências do Edital de maneira viável.

Desde já, agradecemos a atenção.